



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Retificação 7/2021 - PROPPI-REI/IFGOIANO

**EDITAL Nº 14 de 07 de junho de 2021**

**Retificado em 11 de junho de 2021.**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições, juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), torna público a **retificação** do presente Edital, para seleção de bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIBIC-AF) e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIVIC-AF) para os Campi Campos Belos, Catalão, Ceres, Cristalina, Hidrolândia, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde, Trindade e Urutaí.

**ONDE SE LÊ:**

2.1. O estudante beneficiado com bolsa prevista neste edital deve comprovar ser membro de família de baixa renda por meio de certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07.

**LEIA-SE:**

2.1. O estudante beneficiado com bolsa **financiado pelo IF Goiano** prevista neste edital deve comprovar ser membro de família de baixa renda por meio de certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07.

**1ª INCLUSÃO:**

**Subitem 2.1.1. - no item 2.1:**

**2.1.1. O estudantes que não comprovar ser membro de família de baixa renda por meio de certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderão:**

**I. concorrerem entre as bolsas financiadas pelo CNPq.**

**II. concorrerem na modalidade PIVIC-AF**

**ONDE SE LÊ:**

3.2.1. Apresentar a certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**LEIA-SE:**

3.2.1. **Não é necessário** apresentar a certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) **no ato da inscrição e sim no ato da implementação da bolsa, caso contrário será redirecionado para a modalidade voluntário.**

**ONDE SE LÊ:**

5.6. O (a) Orientador(a) do bolsista deverá anexar à sua proposta, via SEI/SUAP, além do projeto

de pesquisa, os seguintes anexos:

- 5.6.1. Anexo I – Ficha de inscrição do orientador;
- 5.6.2. Anexo II – Ficha de inscrição do (a) aluno(a);

**LEIA-SE:**

5.6. O (a) Orientador(a) do bolsista deverá anexar à sua proposta, via SEI/SUAP, além do projeto de pesquisa, os seguintes anexos:

- 5.6.1. Anexo I – Ficha de **Autoavaliação** do orientador;
- 5.6.2. Anexo II – Ficha de **Autoavaliação** do (a) aluno(a);

**2ª INCLUSÃO:**

**Subitem 5.6.3. e 5.6.4. - no item 5.6:**

**5.6.3. Preencher a Ficha de inscrição do orientador(a) pelo Google Forms disponibilizado no site;**

**5.6.4. Preencher a Ficha de inscrição do aluno(a) pelo Google Forms disponibilizado no site;**

**ONDE SE LÊ:**

6.2.1. Ficha de Inscrição do orientador devidamente preenchida.

**LEIA-SE:**

6.2.1. O **Google Forms** da Ficha de Inscrição do orientador devidamente preenchida.

**ONDE SE LÊ:**

6.2.2. A definição pelo proponente do Qualis/CAPES, considerando o evento de classificação dos periódicos quadriênio 2013-2016, será utilizada para classificar os artigos científicos publicados e/ou aceitos. É obrigatório que o proponente indique no item 1.2. da Ficha de Inscrição do orientador (Anexo I) a Área de Avaliação do Qualis/CAPES Periódicos. A área de classificação da ficha de autoavaliação deverá ser a de atuação do orientador, cadastrada no Curriculum Lattes, e não a do projeto de pesquisa.

**LEIA-SE:**

6.2.2. A definição pelo proponente do Qualis/CAPES, considerando o evento de classificação dos periódicos quadriênio 2013-2016, será utilizada para classificar os artigos científicos publicados e/ou aceitos. É obrigatório que o proponente indique no item **Área de avaliação no Qualis CAPES em que o(a) orientador(a) se enquadra da Ficha de Inscrição do orientador(a) (Google Forms)** a Área de Avaliação do Qualis/CAPES Periódicos.

**ONDE SE LÊ:**

6.3.3. O Anexo II deve apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes comprovantes:

- 6.3.3.1. Ficha de Inscrição do Aluno ao PIBIC-AF/PIVIC-AF;
  - 6.3.3.1.1. A ficha de autoavaliação do Currículo Lattes do(s) Aluno(s) deverá apresentar as atividades desenvolvidas com a pontuação prévia calculada e devidamente assinada.
- 6.3.3.2. Comprovante de cadastro em Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IF Goiano em que o aluno e o orientador estão cadastrados;
- 6.3.3.3. CPF;
- 6.3.3.4. Comprovante de matrícula atualizado;
- 6.3.3.5. Comprovante de que o aluno ingressou por cotas
- 6.3.3.6. Histórico Escolar atualizado do(s) aluno(s);
- 6.3.3.7. Comprovante de endereço;
- 6.3.3.8. Dados bancários (conta corrente), exceto para PIVIC;
- 6.3.3.9. Termo de concordância assinado pelo aluno;

**LEIA-SE:**

6.3.3. O Anexo II deve apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes comprovantes:

- 6.3.3.1. Ficha de **autoavaliação** do Aluno ao PIBIC-AF/PIVIC-AF;

6.3.3.1.1. A ficha de autoavaliação do Currículo Lattes do(s) Aluno(s) deverá apresentar as atividades desenvolvidas com a pontuação prévia calculada e devidamente assinada.

6.3.3.2. CPF;

6.3.3.3. Comprovante de matrícula atualizado;

6.3.3.4. Comprovante de que o aluno ingressou por cotas

6.3.3.5. Histórico Escolar atualizado do(s) aluno(s);

6.3.3.6. Comprovante de endereço;

6.3.3.7. Termo de concordância assinado pelo aluno;

#### **ONDE SE LÊ:**

8.2.2.1.1. Nestes casos, documentação comprobatória da concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto ou termo de compromisso deverá ser enviada, anexado junto com o Anexo I (ficha de inscrição do orientador).

#### **LEIA-SE:**

8.2.2.1.1. Nestes casos, documentação comprobatória da concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto ou termo de compromisso deverá ser enviada, anexado junto com o Anexo I (ficha de **autoavaliação** do orientador).

Goiânia, 11 de junho de 2021.

#### *Assinado eletronicamente*

Frederico Antonio Loureiro Soares

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Goiano

#### *Assinado eletronicamente*

Alan Carlos Costa

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#### *Assinado eletronicamente*

Elias de Pádua Monteiro

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- Elias de Pádua Monteiro, REITOR - CD1 - IFGOIANO, em 11/06/2021 14:47:36.
- Alan Carlos da Costa, PRO-REITOR - CD2 - PROPI-REI, em 11/06/2021 12:16:13.
- Frederico Antonio Loureiro Soares, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/06/2021 12:05:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 278906

Código de Autenticação: 1b56d30c8e



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None